



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SEM DISPUTA

PROCESSO Nº 005/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, CNPJ nº 51.501.559/0001-36, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público que realizará a DISPENSA DE LICITAÇÃO, que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro patrimonial abrangendo os imóveis da FEMA, incluindo suas estruturas, instalações e equipamentos. As coberturas contratadas incluem: **a.** Incêndio, explosão, fumaça e queda de aeronave; **b.** Danos elétricos; **c.** Subtração de bens; **d.** Alagamento; **e.** Responsabilidade civil; **f.** Vendaaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo; **g.** Equipamentos eletrônicos e cinematográficos; **h.** Perda de aluguel e despesas fixas.

O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS:

As propostas comerciais devem ser enviadas por e-mail para mat@fema.edu.br. O e-mail deve conter o assunto "**Proposta Comercial – Dispensa Nº 004/2025**", e/ou entregues presencialmente no Setor de Compras – Bloco 03, localizado na FEMA, Cidade de Assis-SP.

| | |
|---|--------------------------------------|
| INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: | Às 08H00MIN do dia 14/02/2025 |
| LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: | Às 16H59MIN do dia 19/02/2025 |

As informações referentes aos dados para participação constam no site: <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/contratacao-direta/>.

Assis, 13 de fevereiro de 2025.

Hilário Vetore Neto
Diretor Executivo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – SEM DISPUTA

PROCESSO Nº 005/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

O Diretor Executivo da FEMA, senhor Hilário Vetore Neto, torna público que a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200 – Vila Nova Santana, Assis-São Paulo, CEP 19807-130, realizará Dispensa de Licitação - SEM DISPUTA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Regulamento e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

1. DO PROCESSAMENTO:

| | |
|---|--------------------------------------|
| NÚMERO DO PROCESSO: | 005/2025 |
| INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: | Às 08H00MIN do dia 14/02/2025 |
| LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: | Às 16H59MIN do dia 19/02/2025 |

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas através do e-mail: mat@fema.edu.br ou entregue diretamente no setor de compras e licitação, até o prazo limite para entrega.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/contratacao-direta/>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

ESCOLHA DA PROPOSTA: No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou não, a Administração poderá:

- republicar o presente regulamento com uma nova data;
- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas
- fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

2. DO OBJETO

2.1. A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro patrimonial abrangendo os imóveis da FEMA,



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

incluindo suas estruturas, instalações e equipamentos.

2.1.1. As coberturas contratadas incluem:

- a.** Incêndio, explosão, fumaça e queda de aeronave;
- b.** Danos elétricos;
- c.** Subtração de bens;
- d.** Alagamento;
- e.** Responsabilidade civil;
- f.** Vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo;
- g.** Equipamentos eletrônicos e cinematográficos;
- h.** Perda de aluguel e despesas fixas.

2.1.1.1. As coberturas contratadas deverão atender rigorosamente às especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, que integra este aviso de contratação direta. As licitantes deverão observar todas as exigências técnicas e operacionais descritas no referido documento para garantir a plena adequação da proposta aos requisitos da FEMA.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta contratação fornecedores que satisfaçam integralmente a todas as exigências deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3. O impedimento de que trata o subitem “3.2.3.3.” do item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “3.2.3.1” e “3.2.3.2” do item 3.2.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Prazo de validade: O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2. A empresa proponente deverá especificar: Preço total do item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, **sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto**



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

da presente licitação.

4.3. O valor médio estimado deste objeto encontra-se estabelecido no Anexo I - Termo de Referência. Remissão ao **ITEM 4. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Os preços ofertados na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

4.7. O critério de julgamento da Proposta Comercial será o de Menor Preço Global do item.

5. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA

5.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

5.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

5.1.2.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta dispensa;

5.1.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

5.1.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.4.1. A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados ou declarações expedidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência em qualidade e quantitativos;

5.1.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

5.1.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

5.1.4.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1.5.1. Declarações gerais, conforme modelo do Anexo III.

5.1.5.2. Para efeito de concessão de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada:

a) Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:

a1) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, com data inferior a 180 dias;

a2) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial, com data inferior a 180 dias.

6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará ao participante declarado vencedor o objeto da contratação e de igual forma homologará todo o procedimento realizado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação será firmado Termo de Contrato ou emitido



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato via a plataforma web, ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à Contratada poderá ser convocada para comparecer na FEMA, para a assinatura do Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, no prazo de 3(três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 105 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. Condições Gerais

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. Os serviços contratados deverão ser executados, conforme estabelecido no Termo de Referência.

8.1.3. O regime de execução será o de empreitada por preço global.

8.1.4. As comunicações entre a FEMA e a contratada devem ser realizadas, preferencialmente, por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.4.1. A contratada deverá informar e-mail e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp para recebimento de comunicações escritas relacionadas ao contrato.

8.2. Fiscalização e acompanhamento da execução

8.2.1. A execução das contratações será fiscalizada e acompanhada por representantes da FEMA.

8.2.1.1. A fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas por servidor designado pela Autoridade Superiora Competente, que atuará em conformidade com



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

as atribuições indicadas neste instrumento.

8.3. Obrigações da FEMA:

8.3.1. São obrigações gerais:

- a)** emitir Nota(s) de Empenho;
- b)** proporcionar as condições indispensáveis à execução do objeto, prestando informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados por parte da contratada.
- c)** fiscalizar a execução da contratação em todas as suas fases.
- d)** receber e conferir os serviços verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.
- e)** efetuar os pagamentos à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.
- f)** comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico (e- mail).

8.4. Obrigações da contratada:

8.4.1. Além do cumprimento de condições previstas Termo de Referência, deverá atender às seguintes obrigações gerais e específicas:

- a)** indicar preposto para representá-la na execução do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, quando for o caso.
- b)** prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- c)** responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.
- d)** executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este instrumento e com as normas e especificações técnicas.
- e)** manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, comunicando ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- f)** responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

8.5. É vedado à contratada:

8.5.1. Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.

8.5.2. Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado será realizado em até 15 dias úteis após o ateste



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

definitivo da nota fiscal pelo setor responsável.

9.2. é vedada qualquer forma de pagamento antecipado.

9.3. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

9.3.1. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item 9.1. retro, contado da data de apresentação correta dos documentos fiscais.

9.4. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nesta cláusula item.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Para efetivação desta contratação, há disponibilidade orçamentária, conforme previsto em:

| |
|--|
| 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| 3.3.90.39.69 Seguros em Geral |
| Ficha da despesa: 009 |

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o

conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste regulamento de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa será aplicada à contratada que der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:

a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se, a contratada, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, autorizando a Administração a promover a extinção do ajuste por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste regulamento de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste regulamento de Contratação Direta, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES

12.1. A presente dispensa encontra-se disponível no site oficial da Fundação - <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/contratacao-direta/> sendo que a mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail: mat@fema.edu.br.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail mat@fema.edu.br.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site eletrônico www.fema.edu.br.

13.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste regulamento de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer ato emitido pela Administração.

13.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.5. As normas disciplinadoras deste regulamento de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste regulamento de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste regulamento.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este regulamento de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de proposta;
- ANEXO III – Declarações diversas;
- ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Assis, 13 de fevereiro de 2025.

Hilário Vetore Neto
Diretor Executivo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação - Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021
PROCESSO Nº 005/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro patrimonial abrangendo os imóveis da FEMA, incluindo suas estruturas, instalações e equipamentos.

1.1.1. As coberturas contratadas incluem:

- a. Incêndio, explosão, fumaça e queda de aeronave;
- b. Danos elétricos;
- c. Subtração de bens;
- d. Alagamento;
- e. Responsabilidade civil;
- f. Vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo;
- g. Equipamentos eletrônicos e cinematográficos;
- h. Perda de aluguel e despesas fixas.

1.2. A cobertura deve incluir assistência 24 horas e deve ser fornecida por empresa com especialização notória em seguros patrimoniais.

1.3. A contratação segue os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme Lei nº 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade

2.1.1. As justificativas encontram-se detalhadas no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

2.1.2. A contratação de seguro patrimonial é essencial para garantir a proteção do patrimônio institucional e a continuidade das operações educacionais e administrativas da FEMA. A necessidade deste serviço decorre da responsabilidade da FEMA em preservar seus bens contra possíveis sinistros, como incêndios, furtos, roubos, danos elétricos e fenômenos naturais, que podem comprometer não apenas a estrutura física, mas também a integridade de recursos vitais para o funcionamento da instituição.

2.1.3. Os benefícios diretos dessa contratação incluem a segurança patrimonial e a redução de riscos financeiros em caso de sinistros. Indiretamente, contribui para a estabilidade operacional da FEMA, permitindo que a instituição mantenha seu foco na missão educacional sem preocupações adicionais com a integridade de suas instalações.

2.1.4. Portanto, a contratação proposta é justificada pela necessidade de proteger o patrimônio da FEMA e garantir a continuidade de suas operações, sendo conduzida

de maneira a respeitar os princípios fundamentais da administração pública e as normativas vigentes.

2.2. Modalidade de Contratação: A escolha da modalidade de contratação será definida conforme o valor estimado e o enquadramento na legislação vigente. Caso o valor esteja dentro dos limites estabelecidos no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser adotada a dispensa de licitação, desde que devidamente justificada a inviabilidade de competição.

2.2.1. Justificativa para a Dispensa de Licitação: Nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação pode ser aplicada quando o objeto a ser contratado se enquadrar nas hipóteses previstas, como a contratação de serviços técnicos especializados com notória especialização, desde que demonstrada a inviabilidade de competição. Neste caso, a pesquisa de mercado revelou a ausência de empresas interessadas na contratação, conforme levantamento realizado, o que caracteriza a inviabilidade de competição. Portanto, a contratação de seguro patrimonial poderá ser realizada por dispensa de licitação, com base na evidência de que não houve manifestação de interesse por parte das seguradoras consultadas. Além disso, a contratação de seguro patrimonial deve ser avaliada com cautela quanto à sua caracterização como serviço singular, sendo necessária uma análise detalhada do mercado e da possibilidade de ampla concorrência entre seguradoras, conforme previsto na legislação vigente. Em todos os casos, é imprescindível a documentação detalhada do processo de pesquisa de mercado e das justificativas para a dispensa, a fim de assegurar a transparência e a conformidade com os princípios da administração pública.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados na sede da FEMA, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana – Assis/SP.

| | |
|---|-------------------|
| Área de terreno: 101.143,68m ² | |
| Área total de construção: 16.058,36m ² | R\$ 57.721.450,00 |
| Bens móveis | R\$ 11.536.932,31 |
| Total | R\$ 69.258.382,31 |

3.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação, conforme as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. As coberturas que deverá ser prevista na apólice, conforme repassada pelo Setor de Serviços Gerais da FEMA, juntamente com os Limites Máximos de Indenização (LMI) e as franquias, seguem abaixo:

| Cobertura | LMI (R\$) | Franquia / Participação Obrigatória do Segurado |
|-----------|-----------|---|
|-----------|-----------|---|

| | | (P.O.S.) |
|--|---------------|---|
| Incêndio, Explosão, Fumaça e Queda de Aeronave | 97.000.000,00 | Isento |
| Danos Elétricos | 120.000,00 | 10% das indenizações (mínimo de R\$ 1.500,00) |
| Equipamentos Eletrônicos (com cobertura de subtração) | 30.000,00 | Indenizações decorrentes de Danos Elétricos e Queda de Raio: 10% das indenizações (mínimo de R\$ 1.500,00). Indenizações Decorrentes do Vendaval, impacto, desmoronamento, Transportes interno e danos mecânicos: 10% das indenizações (mínimo de R\$ 1.000,00). |
| Quebra de Vidros | 10.000,00 | 10% das indenizações (mínimo de R\$ 400,00) |
| Anúncios Luminosos | 50.000,00 | 10% das indenizações (mínimo de R\$ 1.500,00) |
| Subtração de Bens | 120.000,00 | Isento |
| Equipamentos Cinematográficos, Fotográficos e Eletrônicos, Áudio, Vídeo e Telefonia. | 50.000,00 | 10% das indenizações (mínimo de R\$ 1.500,00) |
| Equipamentos Móveis e Movimentação Interna | 5.000,00 | 15% das indenizações (mínimo de R\$ 2.000,00) |
| Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado e Granizo | 100.000,00 | 15% das indenizações (mínimo de R\$ 2.000,00) |
| Perda de Aluguel | 30.000,00 | Isento |
| Subtração de Valores | 8.000,00 | 10% das indenizações (mínimo de R\$ 500,00) |



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

| | | |
|------------------------|------------|---|
| Despesas Fixas | 30.000,00 | Cobertura após 5 dias de paralisação |
| Responsabilidade Civil | 100.000,00 | 10% das indenizações (mínimo de R\$ 500,00) |
| Alagamento | 60.000,00 | 20% das indenizações (mínimo de R\$ 5.000,00) |

3.4. As coberturas devem estar de acordo com a legislação vigente e necessárias para garantir a segurança patrimonial da FEMA.

3.5. Durante a execução contratual, as instalações, bens, itens e respectivos valores estão sujeitos a eventuais alterações em razão de novas obras, aquisições, reformas, alterações de layout ou desfazimento durante o período da cobertura, conforme previsto na legislação aplicável e nas condições contratuais estabelecidas.

4. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 17.043,20 (dezesete mil quarenta e três reais e vinte centavos)**, conforme valor contido na tabela anexada ao processo.

4.2. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, devidamente aprovada e consignada no orçamento:

| |
|--|
| 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| 3.3.90.39.69 Seguros em Geral |
| Ficha da despesa: 009 |

4.3. A execução orçamentária será acompanhada e controlada pelo setor financeiro, garantindo a observância dos limites previstos e a regularidade dos pagamentos, conforme o art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS E GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a contratação de uma empresa especializada em serviços de seguro predial para a Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), é essencial estabelecer requisitos de garantia detalhados e robustos, que assegurem a cobertura adequada dos riscos e a qualidade do serviço prestado. A seguir, são delineados os requisitos de garantia, subcontratação, manutenção, assistência técnica e prova de conceito, conforme as especificações do projeto e a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/21.

5.1.1. Requisitos de Garantia da Contratação

I. Cobertura de Riscos: A empresa contratada deve oferecer uma cobertura compreensiva que inclua, mas não se limite a, incêndios, furtos, roubos, danos elétricos e fenômenos naturais. A apólice deve detalhar todos os riscos cobertos,

os limites de cobertura e as exclusões.

II. Assistência 24 Horas: O serviço deve incluir assistência 24 horas para todos os sinistros cobertos pela apólice, garantindo resposta rápida e eficaz em casos de emergência.

II. Qualidade do Serviço: A empresa deve ter notória especialização em seguros patrimoniais, comprovada por meio de certificações ou reconhecimento de mercado.

IV. Validade da Apólice: A apólice deve ter validade de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme os termos contratuais e a legislação vigente.

5.1.2. Subcontratação

a. A empresa contratada não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

5.1.3. Manutenção e Assistência Técnica

I. Manutenção da Apólice: A empresa deve garantir a manutenção da apólice durante todo o período contratual, incluindo a atualização de valores e a revisão de coberturas conforme necessário.

II. Suporte e Assistência: Deve ser fornecido suporte contínuo para dúvidas e orientações sobre a apólice, além de assistência técnica imediata em caso de sinistros.

5.2. A Contratada deverá emitir a Apólice de Seguro, que é a prova de existência do contrato, documento exclusivo e obrigatório do segurado, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, a ser enviada pela Contratante, devendo constar a data de início da vigência do seguro em conformidade com a de início de execução dos serviços.

5.3. A Contratada providenciará a regulação de sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Contratante e ao pagamento das indenizações devidas, se for o caso.

5.4. A Contratada deverá cumprir integralmente as condições da cobertura do seguro contratado perante à Contratante, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação de sinistros porventura ocorridos.

5.5. A empresa seguradora prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

5.6. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.6.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.6.2. A contratação do seguro segue as normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;

5.6.3. A contratação será efetivada diretamente com empresa seguradora, não



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

sendo permitida a apresentação de proposta por meio de corretora de seguros, de acordo com a Decisão nº 400/1995 do Tribunal de Contas da União (TCU);

5.6.4. O serviço contratado deverá ser prestado por empresa especializada no ramo de seguro patrimonial com o devido registro na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

5.7. A apólice deverá conter:

5.7.1. A indicação do que trata o seguro e suas coberturas;

5.7.2. A discriminação do imóvel coberto pelo seguro, constante neste Termo de Referência, bem como suas coberturas e valores segurados;

5.7.3. A indicação do valor da franquia por ocasião de sinistros que constam do Termo de Referência;

5.7.4. O valor do prêmio total;

5.7.5. A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado;

5.7.6. A informação de que o prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação completa necessária para esta finalidade.

5.8. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração constante do Anexo III, de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.9. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação, conforme justificativa abaixo:

5.9.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade, não se aplica na execução do objeto, uma vez que os serviços a serem contratados referem-se ao pagamento de indenizações por prejuízos ocorridos decorrente de riscos cobertos.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa de Licitação – Sem Disputa, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A empresa contratada deverá fornecer a apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

7.2. A apólice a ser contratada poderá ser prorrogada desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1. Objeto e escopo do contrato inalterados;

7.2.2. Interesse da Administração e da contratada declarados expressamente;

7.2.3. Justificativa de vantagem devidamente registrada nos autos do processo administrativo;

7.2.4. Manutenção das condições de habilitação da contratada;

7.2.5. Preço contratado compatível com o mercado.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

7.3. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos abaixo descritos:

7.3.1. Incêndio, explosão e riscos diversos (vendaval, danos elétricos, alagamento e inundação, quebra de vidros e responsabilidade civil) para os bens móveis e imóveis, instalações, utensílios, materiais e mobiliários em estoque/em uso e equipamentos indispensáveis de qualquer natureza, independentemente do local de sua origem, que que versa sobre o objeto;

7.3.2. Queda de raio que cause qualquer dano aos bens segurados, onde estiverem localizados.

7.4. A Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.

7.5. A empresa deverá oferecer assistência 24 horas e serviço de suporte contínuo para esclarecimento de dúvidas e atendimento a sinistros.

7.6. A execução dos serviços elencados neste instrumento, seguem normativas da Superintendência de Seguros Privados quanto ao objeto e modalidade de seguro contratada.

7.7. A Contratante comunicará à Contratada a ocorrência de acidente tão logo tenha conhecimento, providenciando, ainda, a documentação comprobatória do sinistro.

8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. As condições de pagamento para a contratação de serviços de seguro predial pela Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) são estabelecidas de forma que as despesas resultantes da contratação serão pagas conforme os cronogramas de pagamentos da contratante. O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis, contados a partir do ateste definitivo da nota fiscal pelo responsável, e será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada ou por boleto bancário que acompanhe a Nota Fiscal.

8.2. A adequação orçamentária para esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da instituição e às diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantindo a gestão eficiente e sustentável do patrimônio da instituição.

8.3. A modalidade de contratação será dispensa de licitação, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021 em situações que envolvam valores inferiores aos limites estabelecidos para modalidades tradicionais ou em casos de emergência ou calamidade pública. Esta escolha está em conformidade com o princípio da eficiência, garantindo agilidade e continuidade dos serviços essenciais.

8.4. Liquidação

8.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

8.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.5. Prazo de pagamento

8.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.6. Forma de pagamento

8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

8.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de vigência contratual será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação conforme as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2024.

10. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. A contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento contratual.

10.2. As infrações possíveis incluem a inexecução total ou parcial do contrato, o não cumprimento de obrigações, especificações e prazos, bem como falhas de comunicação que possam prejudicar a FEMA.

10.3. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 10.3.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.3.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.3.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.3.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.3.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.3.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.3.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.3.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.3.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.3.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.3.10.2.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.3.10.3.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.4.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.4.1.** Advertência pela falta do subitem 10.3.1 deste regulamento de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.4.2.** Multa será aplicada à contratada que der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:
- a)** moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b)** moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;
 - c)** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se a contratada à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, autorizando a Administração a promover a extinção do ajuste por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4.3.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta

e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.3.2. a 10.3.7 deste regulamento de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.3.8 a 10.3.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A aplicação das sanções previstas neste regulamento de Contratação Direta, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na legislação vigente, incluindo descumprimento de obrigações, falhas na prestação do serviço e inexecução contratual. As condições gerais para a rescisão contratual incluem:

11.1.1. Inexecução Total ou Parcial do Contrato: A rescisão pode ser efetuada se a seguradora falhar na entrega total ou parcial das obrigações estipuladas no contrato, como a cobertura de sinistros especificados ou a assistência 24 horas prometida.

11.1.2. Descumprimento de Obrigações: Se a seguradora não cumprir com as obrigações contratuais, como os prazos para pagamento de indenizações ou a qualidade do atendimento, o contrato pode ser rescindido.

11.1.3. Caso Fortuito ou Força Maior: Eventos fora do controle das partes, que impossibilitem a execução do contrato, também podem ser motivos para rescisão.

11.1.4. Incompatibilidade de Visões ou Falhas de Comunicação: Divergências significativas sobre a execução do contrato ou falhas de comunicação persistentes que afetem a relação contratual podem levar à rescisão.

11.1.5. Sanções Administrativas: Conforme a Lei nº 14.133/2021, a seguradora pode ser sujeita a sanções que incluem multas, suspensão do direito de contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, dependendo da gravidade do descumprimento contratual.

11.2. Além disso, o contrato deve incluir cláusulas claras sobre as condições de rescisão, garantindo que ambas as partes estejam cientes dos direitos e obrigações em caso de término do contrato. A escolha da seguradora deve considerar sua reputação e capacidade de cumprir com as obrigações contratuais, minimizando riscos de rescisão por falhas na prestação do serviço.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo da Seção de Serviços Gerais da FEMA, que monitorará o cumprimento das condições pactuadas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas;

13.2. Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude desta contratação, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

13.3. Conduzir a execução da presente avença de acordo com o Termo de Referência e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

13.4. Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

13.5. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

13.6. Efetuar os devidos pagamentos a Contratada dentro do prazo estipulado.

13.7. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- 13.8.** Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital de Contratação Direta, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 13.9.** Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Contratação Direta;
- 13.10.** Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 13.11.** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- 13.12.** Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 13.13.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 13.14.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 13.15.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 13.16.** Disponibilizar e manter as condições (gerais) do seguro de acordo com as disposições legais e normas da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda – SUSEP.
- 13.17.** Emitir documentos que contenha os dados do seguro e do patrimônio segurado, cobertura, valores contratados (importância seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever endosso de inclusão ou exclusão, serviço de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- 13.18.** Emitir e entregar a Apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra e empenho

14. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

- 14.1.** Obriga-se a Administração/Contratante:
- 14.1.1.** Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- 14.1.2.** Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na Dispensa de Licitação e no Contrato;
- 14.1.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

as falhas e solicitando as medidas corretivas;

14.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

14.1.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

14.1.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

14.1.8. Demais condições constantes do Edital de Contratação Direta.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Documento de Formalização de Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a FEMA.

15.2. Dúvidas e Esclarecimentos poderão ser encaminhados para o e-mail mat@fema.edu.br os quais serão devidamente respondidos após análise do Setor Demandante e Departamento Jurídico, caso necessário.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado da licitante)

PROCESSO Nº 005/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 – SEM DISPUTA

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

| | |
|---------------|----------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: | |
| CNPJ/MF: | INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL: |
| ENDEREÇO: | N.º: |
| BAIRRO: | CIDADE: |
| CEP: | ESTADO: |
| FONE: | ENDEREÇO ELETRÔNICO: |

2 - OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro patrimonial abrangendo os imóveis da FEMA, incluindo suas estruturas, instalações e equipamentos. As coberturas contratadas incluem: **a.** Incêndio, explosão, fumaça e queda de aeronave; **b.** Danos elétricos; **c.** Subtração de bens; **d.** Alagamento; **e.** Responsabilidade civil; **f.** Vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo; **g.** Equipamentos eletrônicos e cinematográficos; **h.** Perda de aluguel e despesas fixas.

3 - PREÇOS

| Item | Descrição | Und. | QTDE | Valor Global |
|------|-----------|---------|------|--------------|
| 01 | | SERVIÇO | 1 | R\$ 0,00 |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 0,00 (valor por extenso).

Declaramos total concordância com as condições da presente Contratação Direta.

Declaramos, também, que os valores acima ofertados estão incluídos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da contratação.

Declaramos ainda, que os serviços prestados serão realizados de acordo com as condições e especificações desta contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da Proposta é de: _____ dias (não inferior a 60 dias).

Dados bancários para pagamento:

Banco: _____

Agência: _____ Conta corrente n.º _____ Dígito _____



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

n.º _____

Dados para assinatura do contrato:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ - RG: _____ - ORGÃO EMISSOR

Data de Nascimento: XX/XX/XXXXX

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXX

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

(Em papel timbrado da licitante)

Ref. Dispensa de Licitação nº 004/2025 - Processo nº 005/2025

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº , sediada, (endereço completo), representada neste ato pelo seu [cargo], senhor(a)....., portador do RG nº e CPF, DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo de contratação direta por dispensa de licitação realizado pela FEMA, que visa a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro patrimonial abrangendo os imóveis da FEMA, incluindo suas estruturas, instalações e equipamentos. As coberturas contratadas incluem: a. Incêndio, explosão, fumaça e queda de aeronave; b. Danos elétricos; c. Subtração de bens; d. Alagamento; e. Responsabilidade civil; f. Vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo; g. Equipamentos eletrônicos e cinematográficos; h. Perda de aluguel e despesas fixas, o que se segue:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no regulamento da Dispensa referenciada e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

c) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133/2021.

d) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

e) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

f) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

g) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

h) que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

i) que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

PROCESSO Nº 005/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1200, CEP 19807-130 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 51.501.559/0001-36, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Diretor Executivo Sr. Hilário Vetore Neto, CPF sob nº 297.742.398-22, RG sob nº 32.752.050-4, residente à Rua Salvador Rodrigues de Moraes, nº 400 – Residencial Nelson Marcondes, Assis/SP – CEP: 19.813-530, nesta cidade de Assis/SP, e de outro lado a empresa [RAZÃO SOCIAL], estabelecida [ENDEREÇO COMPLETO], na cidade de [CIDADE] - [ESTADO], inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr(a) [NOME COMPLETO], portador do CPF sob nº XXXXXXX e RG sob o nº XXXXXX - XXX residente na [ENDEREÇO COMPLETO] - [CIDADE] - [ESTADO], formalizam entre si o presente ajuste, em razão do Processo Licitatório n.º XXX/2025 – Dispensa n.º XXX/2025, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro patrimonial abrangendo os imóveis da FEMA, incluindo suas estruturas, instalações e equipamentos.

1.1.1. As coberturas contratadas incluem:

- a. Incêndio, explosão, fumaça e queda de aeronave;
- b. Danos elétricos;
- c. Subtração de bens;
- d. Alagamento;
- e. Responsabilidade civil;
- f. Vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo;
- g. Equipamentos eletrônicos e cinematográficos;
- h. Perda de aluguel e despesas fixas.

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. O Termo de Referência;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

1.2.2. O Aviso de Contratação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Importa o presente contrato o valor global de R\$ 0,00 (valor por extenso), proveniente da proposta apresentada pelo fornecedor para cobrir integralmente o patrimônio da FEMA.

2.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do ateste definitivo da nota fiscal pelo responsável, e será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada ou por boleto bancário que acompanhe a Nota Fiscal.

2.3. A adequação orçamentária está assegurada conforme as diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantindo que os recursos estejam alinhados com o planejamento financeiro da instituição.

2.4. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

2.4.1. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item 3.1. retro, contado da data de apresentação correta dos documentos fiscais.

2.5. As demais condições de pagamento encontram-se detalhada no item 8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO do Termo de Referência, que faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de verbas codificadas sob a rubrica:

| |
|---|
| 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
|---|

| |
|-------------------------------|
| 3.3.90.39.69 Seguros em Geral |
|-------------------------------|

| |
|-----------------------|
| Ficha da despesa: 009 |
|-----------------------|

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 105 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.1. Caso o contrato venha a ser prorrogado os valores poderão ser corrigidos pelo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações constantes no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, a CONTRATANTE deverá:

6.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das normas do contrato;

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.1.4. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

6.1.6. Não permitir que a CONTRATADA execute os serviços em desacordo com o preestabelecido no Termo de Referência;

6.1.7. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

6.1.8. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

6.1.9. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja, julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

6.1.10. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

6.1.11. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.1.12. Determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.1.13. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 14.133/21, e, as constantes no edital e seus anexos, a CONTRATADA se obriga a:

7.1.1. Executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado;

7.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes e inerentes a sua proposta, bem como previsto no Edital de origem e seus anexos, assumindo exclusivamente as responsabilidades pelos riscos inerentes;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- 7.1.3.** Ser a única responsável pelas despesas com mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha incidir de maneira direta, indireta e civis na realização do objeto do presente contrato;
- 7.1.4.** Informar à CONTRATANTE, assim que obtiver conhecimento, sobre quaisquer problemas técnicos e empregar todos os esforços para sanar o problema.
- 7.1.5.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- 7.1.6.** Facilitar a inspeção pela FEMA, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução dos serviços;
- 7.1.7.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 8.1.** A execução compreenderá no atendimento pela CONTRATADA de todos os requisitos constantes no termo de referência.
- 8.2.** Os serviços prestados pela CONTRATADA, serão recebidos e conferidos, visando certificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato e no respectivo Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura/Relatório).
- 8.3.** Os serviços serão prestados de acordo com o constante no Termo de Referência e somente efetuado pela CONTRATADA e deverá ser recebido pela fiscalização deste contrato, mediante a expedição de recibo aposto na Nota Fiscal, para verificação da integridade, e sendo aprovados, nos exatos termos deste Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento.
- 8.4.** O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua prestação.
- 8.5.** O CONTRATANTE não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo a CONTRATADA efetuar alterações necessárias em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas neste contrato.
- 8.6.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Termo de Referência, podendo rescindi-lo e aplicar as sanções constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.7.** A apólice deverá cobrir todo o patrimônio da contratante, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1200, Vila Nova Santana, Assis/SP.
- 8.8.** Durante a execução contratual, as instalações, bens, itens e respectivos valores

estão sujeitos a eventuais alterações em razão de novas obras, aquisições, reformas, alterações de layout ou desfazimento durante o período da cobertura, conforme previsto na legislação aplicável e nas condições contratuais estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da correta prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente e aplicável.

9.3. A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus usuários, em conformidade normativa da NLLC nº 14.133/21.

9.4. A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo da senhora Vanusa Cadete da Silva – Chefe da Seção de Serviços Gerais da FEMA, que monitorará o cumprimento das condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

10.1. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Além das causas de rescisão constantes no edital e seus anexos o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, quando:

11.1.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 156 da mesma Lei;

11.1.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

11.1.3. A rescisão contratual, caso seja opção, seguirá os termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. As sanções aplicáveis ao licitante em caso de descumprimento das condições contratuais para o seguro patrimonial da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) incluem multas, suspensão do direito de contratar com a



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Administração Pública e declaração de inidoneidade, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

12.2. As infrações possíveis incluem a inexecução total ou parcial do contrato, o não cumprimento de obrigações, especificações e prazos, bem como falhas de comunicação que possam prejudicar a FEMA.

12.3. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

12.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.3.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.3.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.3.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.3.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.3.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.3.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.3.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.3.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.3.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.3.10.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.4.1. Advertência pela falta do subitem 12.3.1 deste regulamento de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.4.2. Multa será aplicada à contratada que der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:

a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o

limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se a contratada à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, autorizando a Administração a promover a extinção do ajuste por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.3.2. a 12.3.7 deste regulamento de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.3.8 a 12.3.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A aplicação das sanções previstas neste regulamento de Contratação Direta, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1. Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Documento de Formalização de Demanda, o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, juntamente com o edital de aviso da dispensa, que nortearam o certame, seus



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

anexos, e a proposta vencedora da CONTRATADA, apresentada na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. A execução do presente contrato será regida pela Lei nº 14.133/21, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante termos aditivos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de serviços na forma estabelecidas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA TÉCNICA

16.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam a execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA DE NORMAS CORRELATAS

17.1. As partes declaram que seus atos estão e permanecerão em conformidade com as legislações aplicáveis relativas às normas de *compliance* e leis aplicáveis que proíbem o recebimento de vantagem indevida entre as partes, incluindo, sem limitação, aquelas impostas internacionalmente e as executadas no país onde o negócio está sendo conduzido e/ou lugar da CONTRATANTE, neste caso, a lei brasileira de nº 12.846/2013 que versa sobre anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

18.1. Fica eleito o foro competente da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, como o único competente para a resolução de todas as disputas e/ou controvérsias que sejam decorrentes do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

19.2. Aplica-se a este contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

19.3. A eventual invalidade, nulidade ou inexecutabilidade de qualquer dispositivo contratual não afetará as demais disposições deste instrumento, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito.

19.4. A inércia ou renúncia em tomar providências contra uma violação deste



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Contrato ou a falha por qualquer das partes no exercício de qualquer direito sob este Contrato em hipótese alguma constituirá uma novação ou renúncia em tomar providências em relação a qualquer violação futura, de natureza similar ou diversa, nem renúncia ao exercício de qualquer direito futuro sob este Contrato.

19.5. As partes são contratantes independentes e autônomos. Fica expressamente estipulado que não se estabelece entre as partes, por força deste Contrato, nenhuma relação de sociedade, associação, consórcio, representação, agência ou *joint venture*, e nenhuma das partes estará autorizada a representar ou assumir direitos e obrigações em nome das demais partes.

19.6. Todas as notificações, avisos ou demais comunicações permitidos ou exigidos sob este Contrato serão realizados por escrito e enviados à Parte destinatária, no endereço indicado no preâmbulo com aviso de recebimento:

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Assis, XX de XXXX de 2025.

AS PARTES:

1) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA

Hilário Vetore Neto
Diretor Executivo

2) RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA

NOME COMPLETO
CARGO

TESTEMUNHAS:

NOME
RG

NOME
RG



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

EXTRATO DE TERMO CONTRATO N° XXX/2025

Ref.: Processo Licitatório nº 005/2025 – Dispensa de Licitação nº 004/2025 -
Contratada: ----- – CNPJ/MF n. ----- - Objeto: Contratação de
empresa especializada na prestação de serviços de seguro patrimonial abrangendo
os imóveis da FEMA, incluindo suas estruturas, instalações e equipamentos. As
coberturas contratadas incluem: **a.** Incêndio, explosão, fumaça e queda de
aeronave; **b.** Danos elétricos; **c.** Subtração de bens; **d.** Alagamento; **e.**
Responsabilidade civil; **f.** Vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo; **g.**
Equipamentos eletrônicos e cinematográficos; **h.** Perda de aluguel e despesas fixas.
Valor Global: R\$ ----- - Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Assis, [data] de [mês] de 2025.

Hilário Vetore Neto
Diretor Executivo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro patrimonial abrangendo os imóveis da FEMA, incluindo suas estruturas, instalações e equipamentos. As coberturas contratadas incluem: **a.** Incêndio, explosão, fumaça e queda de aeronave; **b.** Danos elétricos; **c.** Subtração de bens; **d.** Alagamento; **e.** Responsabilidade civil; **f.** Vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo; **g.** Equipamentos eletrônicos e cinematográficos; **h.** Perda de aluguel e despesas fixas.

ADVOGADO: **OAB/SP**

E-MAIL:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, [data] de [mês] de 2025.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: -----
Cargo: -----
CPF: ----- - RG: ----- - ORGÃO EMISSOR
Endereço residencial completo: -----
E-mail institucional -----
E-mail pessoal: -----
Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: -----
Cargo: -----
CPF: ----- - RG: ----- - ORGÃO EMISSOR
Endereço residencial completo: -----
E-mail institucional -----
E-mail pessoal: -----
Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: -----
Cargo: -----
CPF: ----- - RG: ----- - ORGÃO EMISSOR-----
Endereço residencial completo: -----
E-mail institucional -----
E-mail pessoal: -----
Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ASSINATURA: _____